



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DOUTOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefones (27) 3357 5000, neste ato representando por sua Presidente, **ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO**, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que segue para ao final requerer:

Como é sabido, o e. Tribunal Pleno aprovou no dia 1.º/12/2014 o projeto de lei que concede aos servidores do Judiciário um abono pecuniário no valor de **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**.

Na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo, **Vossa Excelência** asseverou que: **“Tal iniciativa visa proporcionar um incentivo financeiro aos servidores deste Poder, dentro das possibilidades legais e orçamentárias existentes.”**

Ocorre que, tal decisão foi revista tendo em vista a manifestação do Governador Renato Casagrande.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

Diante de tal impasse e nos termos da decisão do Tribunal Pleno que, como reconhecidamente, ofertou o valor de **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**, dentro das possibilidades legais e orçamentárias, necessário se faz buscar mecanismos para restabelecer esse reconhecimento dado pelo Colegiado deste Tribunal.

Assim e tomando por base medida adotada pelo Tribunal do Rio de Janeiro que concede aos seus servidores uma parcela do auxílio-alimentação de natal, é que requeremos a **Vossa Excelência** seja concedido benefício idêntico, a fim de suprir o cancelamento da concessão de abono pecuniário em razão da manifestação do Sr. Governador.

Indiscutivelmente, que não há ilegalidade em tal medida, uma vez que o Tribunal Carioca já a adotou e, ademais, não há que se falar em indisponibilidade orçamentária pois foi reconhecida a sua existência quando da análise da integralidade do abono pecuniário.

Assim, esta **Entidade Sindical** requer a **Vossa Excelência** que adote medida semelhante a fim de ter esse reconhecimento social com seus trabalhadores e trabalhadoras.

Diante do exposto, esta **Entidade Representativa** dos servidores vinculados ao Poder Judiciário, requer a esta Presidência que conceda aos servidores do Judiciário o pagamento de uma parcela do auxílio-alimentação de natal.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 05 de dezembro de 2014.

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO
Presidente